



# LIVE CRC : Fechamento da Folha eSocial e DTCFWEB



**LIVE CRC-GO : Fechamento da Folha e DCTFWEB  
Empresas do Grupo 2 e 3**

**Data: 11/02/2021**

**Horário : 18hs as 20hs**

**Palestrante**

Pedro Reis: Gerente Tecnologia

**Mediadora**

Maria Luzia: Contadora e Delegada CRC Caçu

**Conteúdo Programático**

- 1 : Cronograma
- 2: Eventos Iniciais e Tabelas (Impacto nos Cálculos)
- 3 : Evento S-1200 - Remuneração
- 4: Evento S-1210 – Pagamentos
- 5 : Evento S-1299 – Fechamento da Folha
- 6 : Evento S-5001 – Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador
- 7 : Evento S-5011 – Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte
- 8 : DCTFWEB



## **Pedro Reis**

*Gerente de Tecnologia;  
Graduado em Processamento de Dados;  
MBA em Gestão de T.I ;  
Membro do Comitê de Ciência e Tecnologia do CRC-GO;  
Membro do Grupo Técnico das Empresas de Softwares do Brasil;  
Especialista em eSocial;  
Mais de 100 Palestras/Treinamento eSocial por todo Brasil em parcerias com o CRC-GO, CRC-PA e CRC-TO;  
Mais de 60 LIVES/Webinar sobre o eSocial;  
Participação ativa na Implantação do Processo ISO 9001 Tron informática;  
Curso Técnico Gerência de Projetos e SCRUM;  
Participação na Implantação do Projeto MPSBr – Tron Informática;  
Programação Delphi;  
Curso de Planejamento de Projetos – MS Project;  
Programação COBOL;  
Programação Clipper Avançado;  
Desenvolvimento Essencial em C# 2.0;  
Inglês Básico e Intermediário (SENAC);  
Seminário de Tecnologia (RIO INFO);  
Formação Técnico em ( Engenharia de Software, Gerência de Projetos, Gerência de Requisitos, Processos de Software, Modelagem Conceitual e Projeto Design de Software);*

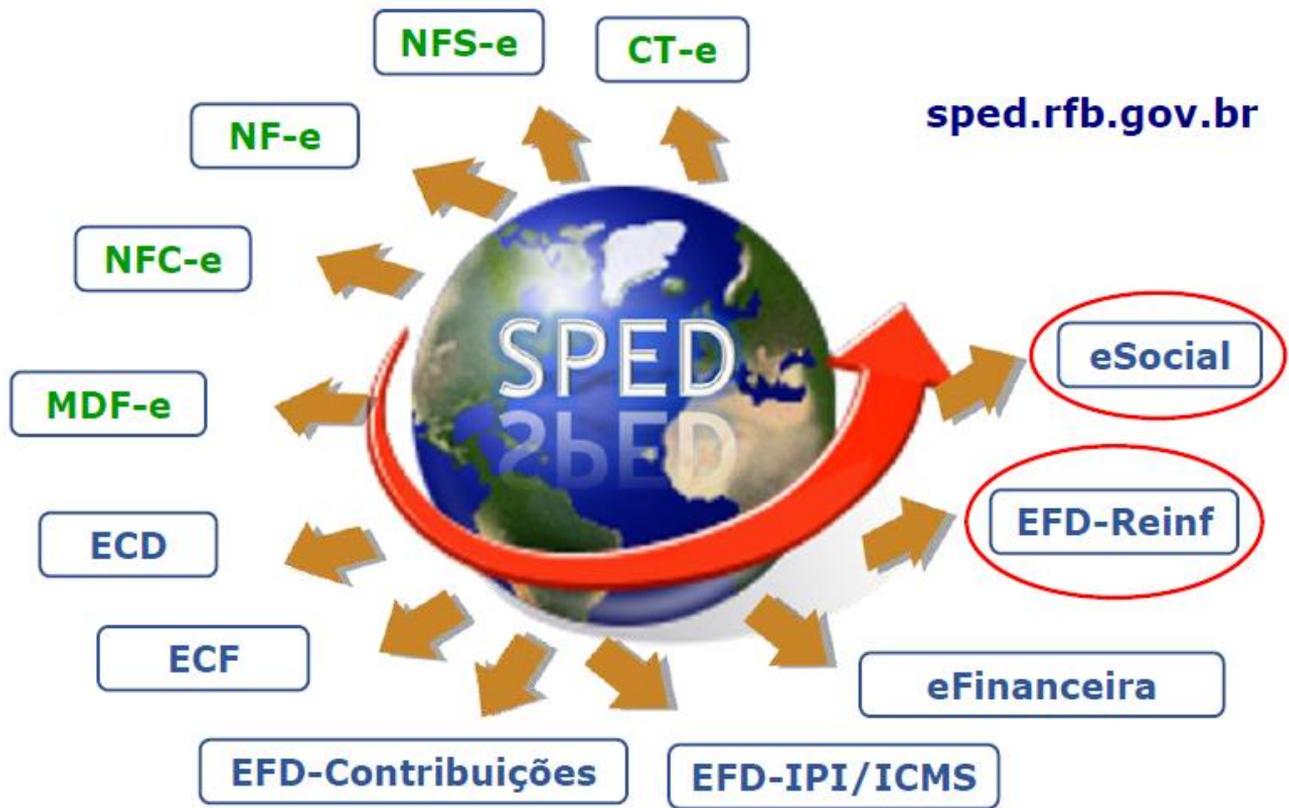


O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por **objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual**, a fim de possibilitar aos **órgãos participantes do projeto**, na medida da pertinência temática de cada um, a **utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS**.

### PREMISSA

- O eSocial não traz mudanças nas legislações vigentes (trabalhista, fiscal e previdenciária) mas exige o cumprimento das regras atuais

**Não basta enviar dados ao eSocial. Os dados devem ser enviados com qualidade, dentro das regras previstas na legislação e leiautes, dentro dos prazos corretos, para evitar autuações ao empregador.**





### Grupo 1 – Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

**Fase 1 :** **08/01/2018** – Informações relativas às empresas, ou seja, **cadastros do empregador e tabelas**

**Fase 2 :** **Março/2018** – Nessa fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (**eventos não periódicos**), como **admissões, afastamentos e desligamentos**

**Fase 3 :** **Maio/2018:** Eventos das folhas de pagamento (**Periódicos**)

**Agosto de 2018** – Substituição da GFIP para recolhimentos de Contribuições Previdenciárias

**(Data a definir)** – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital( Resolução CCFGTS nº 926/2019)

 **Fase 4 :** Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)

As Informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir das 8 (oito) horas de **8 de Junho de 2021**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



**Grupo 2 – Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional:**

**Fase 1 : 16/07/2018** – Informações relativas às empresas, ou seja, **cadastros do empregador e tabelas**

**Fase 2 : 10/01/2018** – Nessa fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (**eventos não periódicos**), como **admissões, afastamentos e desligamentos**

**Fase 3 : 10/01/2019** - Eventos das folhas de pagamento (**Periódicos**) – (Todo mês de Janeiro)  
**Abril /2019** – **Substituição da GFIP** para recolhimentos de Contribuições Previdenciárias **empresas com faturamento superior a R\$ 4,8 milhões em 2017**

→ **Julho/2021: Substituição da GFIP pela DCTFWEB** para recolhimentos de Contribuições Previdenciárias, *Demais Entidades Empresarias, que não sejam optantes do Simples Nacional e Pessoa Física*, com **Faturamento de até R\$ 4.800.000,00 em 2017**,

**(Data a definir)** – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital ( Resolução CCFGTS nº 926/2019)

→ **Fase 4 : Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)**

As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **8 de Setembro de 2021**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



**Receita Federal abre prazo para adesão antecipada à DCTFWeb e define novo cronograma de substituição da GFIP** - Publicado em 01/02/2021 16h46

### ADESÃO ANTECIPADA

As **empresas do 2º grupo do eSocial** que ainda não entregam a DCTFWeb, ou seja, aquelas já obrigadas ao envio de eventos periódicos no eSocial (fechamento da folha de pagamento) **poderão optar por enviar a DCTFWeb a partir de 03/2021**, conforme art. 19, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021. A entrega da DCTFWeb 03/2021, que contempla os fatos geradores ocorridos em março de 2021, deverá ser feita até o dia 15 de abril de 2021.

A adesão à entrega antecipada da DCTFWeb poderá ser feita, **mediante opção irrevogável e irretratável**, exclusivamente por meio do Portal e-CAC (Cobrança e Fiscalização > Obrigação Acessória - Formulários online e Arquivo de Dados > TERMO DE OPÇÃO – DCTFWeb – antecipar a adesão), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>



**ATENÇÃO!** A adesão estará disponível somente entre os dias **01 a 19/02/2021**.

Passado esse prazo, as empresas que não aderirem à entrega antecipada estarão obrigadas ao envio da DCTFWeb apenas a partir do período de apuração **julho/2021**, com o restante do 2º grupo e com o 3º grupo do eSocial.



**Grupo 3 – Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos:**

**Fase 1 : 10/01/2019** – Informações relativas às empresas, ou seja, **cadastros do empregador e tabelas**

**Fase 2 : 10/04/2019** – Nessa fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (**eventos não periódicos**), como **admissões, afastamentos e desligamentos**

→ **Fase 3** : Eventos Periódicos (Fechamento da Folha) – S-1200 a S-S1299 – As informações dos eventos da 3ª fase devem ser enviados a partir das 8hs de **10 de Maio de 2021**, referente aos **fatos ocorridos a partir de 1º de Maio de 2021**.

→ A Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 definiu as seguintes competências a partir das quais a DCTFWeb será obrigatória e substituirá a GFIP: **Julho/2021**

(**Data a definir**) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital ( Resolução CCFGTS nº 926/2019)

→ **Fase 4** : Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)  
As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de **10 de Janeiro de 2022**, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



### Grupo 4 – Entes da Administração Pública e organizações internacionais

**Fase 1 :** A partir das 8 (oito) horas de 8 de Julho de 2021

**Fase 2 :** A partir das 8 (oito) horas de 8 de Novembro de 2021

**Fase 3 :** Eventos Periódicos (Fechamento da Folha) – S-1200 a S-S1299 – As informações dos eventos da 3ª fase devem ser enviados a partir das 8hs de 8 de Abril de 2022, referente aos fatos ocorridos a partir de 1º de Abril de 2022.

A Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 definiu as seguintes competências a partir das quais a DCTFWeb será obrigatória e substituirá a GFIP: Junho/2022

(Data a definir) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS Digital ( Resolução CCFGTS nº 926/2019)

**Fase 4 :** Dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST)

As informações dos eventos da 4ª fase devem ser enviados a partir as 8 (oito) horas de 11 de Julho 2022, referente aos fatos ocorridos a partir dessa data.



### S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

**Conceito:** evento onde são fornecidas pelo declarante as **informações cadastrais** e outros dados necessários ao preenchimento e validação dos demais eventos do eSocial, **inclusive para apuração das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e para depósito do FGTS**. Esse é o primeiro evento que deve ser transmitido pelo declarante. Não pode ser enviado qualquer outro evento antes desse.

**Neste evento estão discriminadas informações que influenciam a apuração correta das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS**, como a **classificação tributária do contribuinte**, **indicativo de desoneração da folha**, **isenções para entidades beneficentes de assistência social**, acordos internacionais para isenção de multa, cooperativas de trabalho, construtoras, entre outras.

**Classificação Tributária : Tabela 08 do Anexo I :** <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#08>

#### **01 – Simples com Tributação Previdenciária Substituída**

Empresas optante pelo Simples que não recolhem Contribuição Patronal para Previdência; Empresas do Anexo I, II, III e V do Simples Nacional;

#### **02 – Simples com Tributação Previdenciária não Substituída**

Empresas que recolhem Contribuição Previdenciária sobre a Remuneração paga a seus trabalhadores;  
Empresas do Anexo IV do Simples Nacional

#### **03 – Simples com Tributação Previdenciária Substituída e não Substituída**

Empresas que recolhem Contribuição Previdenciária sobre a Remuneração de trabalhadores e também Contribuição Previdenciária sobre a Receita

O **produtor rural contribuinte** deve preencher o **indicativo da opção pela forma de tributação da contribuição previdenciária**, por meio do campo {indOpcCP}, nos termos da legislação tributária. Ele tem a **opção de recolher sobre a comercialização da sua produção ou sobre a folha de pagamento**. O não preenchimento desse campo implica a opção pela tributação sobre a comercialização da sua produção. Essa informação só pode ser prestada por Produtor Rural Pessoa Jurídica, Consórcio Simplificado de Produtores Rurais e Pessoa Física, exceto Segurado Especial.



### S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

**Conceito:** o evento identifica os estabelecimentos e obras de construção civil próprias, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do declarante, como: informações relativas ao CNAE Preponderante, FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. As pessoas físicas devem cadastrar neste evento seus CAEPF. As informações prestadas no evento são utilizadas na apuração das contribuições incidentes sobre as remunerações dos trabalhadores dos referidos estabelecimentos, obras e CAEPF. O órgão público informa as suas respectivas unidades, individualizadas por CNPJ, como estabelecimento. **Para o envio das informações deste evento, é necessária a análise dos estabelecimentos** do declarante e **definição dos dados relativos ao CNAE preponderante**, alíquotas **GILRAT, FAP**, dentre outros.

Tabela 04 – Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros : <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#04>

CNAE Preponderante.: Confirmar se o CNAE Preponderante está correto.

Nota: Conforme definido no artigo 72 da IN RFB 971/09, CNAE Preponderante é a atividade na qual o empregador tem mais empregados atuando no mês naquele estabelecimento na atividade-fim (ou seja, pode mudar mensalmente tbm)

Resumo:

- >> Cruzamento do CNAE Preponderante com Alíquota RAT e FAP;
- >> CNAE Preponderante: Atividade que o estabelecimento tiver o maior número de empregado;
- >> CNAE Preponderante determina a Alíquota RAT;
- >> A Receita pode cruzar o CBO com suas Atividades;
- >> Esse CNAE tem de estar Registrado no cartão do CNPJ;
- >> Fiscalização retroativa nos últimos 5 anos...;



## S-1010 – Tabela de Rubricas

**Conceito do evento:** apresenta o **detalhamento das informações das rubricas constantes da folha** de pagamento do declarante, permitindo a correlação destas com as constantes da “**Tabela 3 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**” do eSocial. É utilizada para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Rubricas do declarante. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação dos eventos de remuneração dos trabalhadores > **Anexo Tabela 03 : Natureza de Rubricas da Folha de Pagamento:** <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial-html/tabelas.html#03>

The screenshot displays the 'Parametrização de Rubricas' window in the eSocial system. The main table lists various rubric codes and descriptions. A detailed view of a selected rubric (10001) is shown in a pop-up window, detailing its configuration.

Código	Descrição	Identificador Tabela de Rubricas	Código eSocial	Tipo Evento
10001	SALARIO EMPREGADO	10000000	1000121	Provento
10002	TAXA DE PRODUTIVIDADE	10000000	1000221	Provento
10003	ANUENIO	10000000	1000321	Provento
10004	BIENIO	10000000	1000421	Provento
10005	TRENI0	10000000	1000521	Provento
10006	QUINGUENIO	10000000	1000621	Provento
10007	HORAS A MAIS	10000000	1000721	Provento
10008	DECENIO	10000000	1000821	Provento
10009	COMISSAO	10000000	1000921	Provento
10010	D.S.R. (SOBRE COMISSOES)	10000000	1001021	Provento
10011	GRATIFICACAO	10000000	1001121	Provento
10012	HORA EXTRA ( 50%)	10000000	1001221	Provento
10013	HORA EXTRA ( 70%)	10000000	1001321	Provento
10014	HORA EXTRA (100%)	10000000	1001421	Provento
10015	ADICIONAL NOTURNO	10000000	1001521	Provento
10016	INSALUBRIDADE	10000000	1001621	Provento
10017	PERICULOSIDADE	10000000	1001721	Provento
10018	HORAS A MENOS	10000000	1001821	Descort
10019	SALARIO MATERNIDADE	10000000	1001961	Provento
10019	SALARIO MATERNIDADE	10000000	1001962	Provento
10020	AUXILIO DOENCA	10000000	1002021	Provento
10021	ADIANTAMENTO SALARIAL (MANUAL)	10000000	1002122	Descort
10021	ADIANTAMENTO SALARIAL (MANUAL)	10000000	1002111	Provento
10022	ADIANTAMENTO SALARIAL	10000000	1002222	Descort

Identificador Tabela de Rubricas	Natureza da Rubrica
10000000	Salário, vencimento, soldo ou subsídio
	Gratificações
	Adicional por tempo de serviço
	Adicional por tempo de serviço
	Adicional por tempo de serviço
	Horas extraordinárias – Indenização de banco de t
	Adicional por tempo de serviço
	Comissões, porcentagens, produção
	Descanso semanal remunerado – DSR
	Adicional de função / cargo confiança
	Horas extraordinárias
	Horas extraordinárias
	Adicional noturno
	Adicional de insalubridade
	Adicional de periculosidade
	Horas extraordinárias – Indenização de banco de t
	Salário maternidade
	Salário maternidade pago pela Previdência Social
	Complementação salarial de auxílio-doença
	Descorto de Adiantamentos
	Adiantamento de salário
	Descorto de Adiantamentos



## S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

**Conceito:** identifica a **classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS** quando uma determinada unidade do declarante possui código de **FPAS/Outras Entidades** e Fundos distintos e identifica ainda a obra de construção civil, o contratante de serviço ou outra condição diferenciada de tributação.

**Lotação tem conceito estritamente tributário.** Influi no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos. Não se confunde, por conseguinte, com o local de trabalho do empregado.

**Tabela : Tipos de Lotação Tributária:** <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/leiautes-esocial/html/tabelas.html#10>

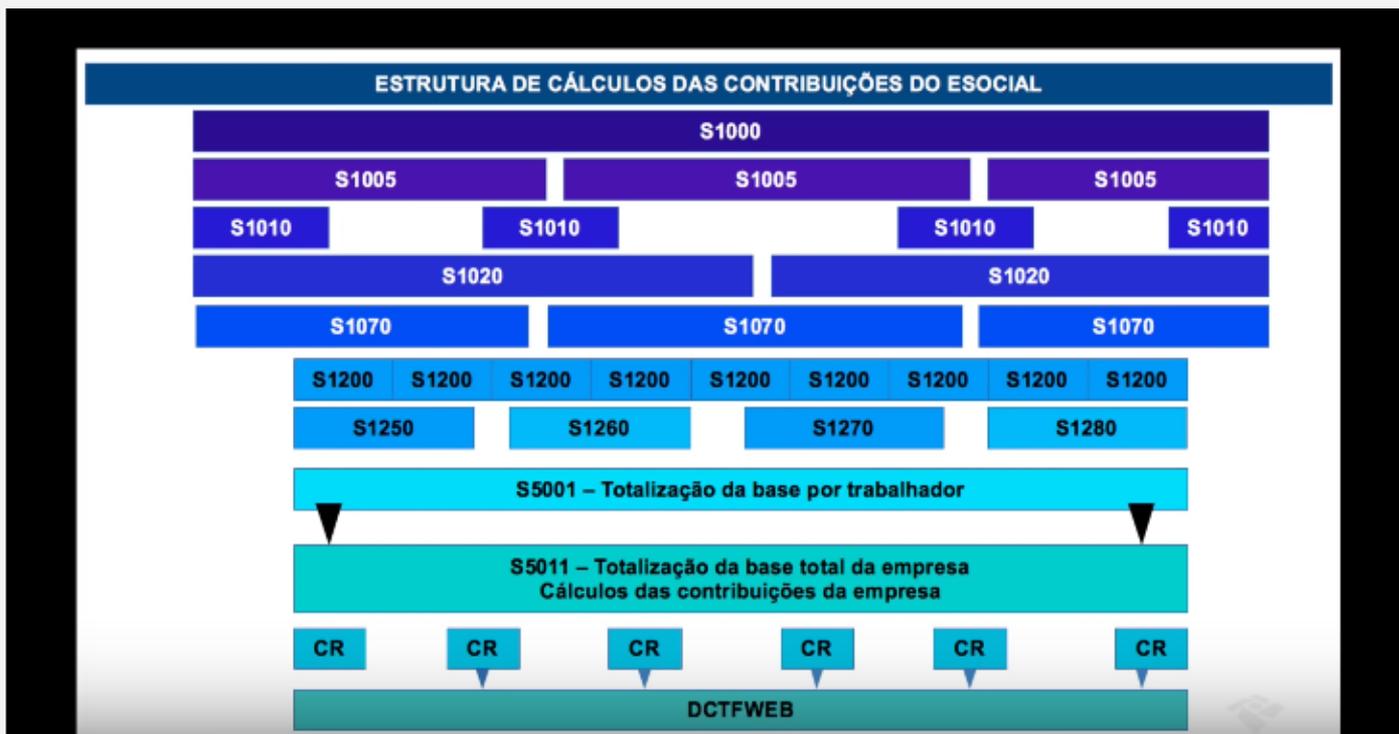
Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO DO CAMPO (nrInsc)
01	Classificação da atividade econômica exercida pela Pessoa Jurídica para fins de atribuição de código FPAS, inclusive obras de construção civil própria, exceto: a) empreitada parcial ou sub-empreitada de obra de construção civil (utilizar opção 02); b) prestação de serviços em instalações de terceiros (utilizar opções 03 a 09); c) Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB (utilizar opção 10)	Não preencher
02	Obra de construção civil - Empreitada parcial ou subempreitada	CNO da obra - A informação do CNPJ/CPF do contratante é prestada no grupo (infoEmprPardal)
03	Pessoa Física tomadora de serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa	CPF do contratante
04	Pessoa Jurídica tomadora de serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da Lei 8.212/1991	CNPJ do estabelecimento contratante
05	Pessoa Jurídica tomadora de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho, exceto aqueles prestados a entidade beneficente/isenta	CNPJ do estabelecimento contratante
06	Entidade beneficente/isenta tomadora de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho	CNPJ do estabelecimento contratante
07	Pessoa Física tomadora de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho	CPF do contratante
08	Operador portuário tomador de serviços de trabalhadores avulsos	CNPJ do operador portuário
09	Contratante de trabalhadores avulsos não portuários por intermédio de sindicato	CNPJ ou CPF do contratante
10	Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB	Não preencher
21	Classificação da atividade econômica ou obra própria de construção civil da Pessoa Física	Não preencher
24	Empregador doméstico	Não preencher



**Vídeo:** Estrutura de Cálculo das Contribuições no eSocial:

<https://www.youtube.com/watch?v=p5EgBqHLO1s&list=PL7zsee2Wcyb4DmJ3d1Wxo2blfNV4NzjIK&index=3&t=24s>

**Vídeo:** [https://www.youtube.com/watch?v=Zo\\_1ULkyczQ&list=PL7zsee2Wcyb4d8mT5C-4ZR2v5KUM6968U&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=Zo_1ULkyczQ&list=PL7zsee2Wcyb4d8mT5C-4ZR2v5KUM6968U&index=3)





### Fechamento da Folha no eSocial

#### S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

**Conceito:** este evento deve ser utilizado pelo declarante para informar **rubricas de natureza remuneratória ou não para todos os seus trabalhadores**, estagiários e bolsistas, exceto àqueles vinculados ao RPPS, cuja informação deve ser prestada em evento próprio (S-1202).

**Prazo de envio:** **deve ser transmitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência** do evento ou antes do envio do evento S-1299, exceto o referente a período de apuração anual (13º salário, gratificação natalina etc), caso em que deve ser transmitido até o dia 20 do mês de dezembro do ano a que se refere, ou antes do envio do correspondente evento S-1299.

Exemplo do Arquivo gerado para o eSocial

```
<tplnsc>1</tplnsc> : Tipo de Inscrição do Empregador  
  <nrlnsc>01753713</nrlnsc> : Inscrição do Empregador  
</ideEmpregador>  
<ideTrabalhador>  
  <cpfTrab>00300000300</cpfTrab> : CPF do Empregado  
  <nisTrab>20703000720</nisTrab> : PIS do Empregado  
</ideTrabalhador>  
<dmDev> : Demonstrativos de valores devidos ao trabalhador  
  <ideDmDev>21412</ideDmDev> :  
  <codCateg>101</codCateg> : Categoria do Trabalhador
```

Continua...



## Fechamento da Folha no eSocial

Exemplo do Arquivo gerado para o eSocial

```
<infoPerApur>
  <ideEstabLot>
    <tplnsc>1</tplnsc> : Tipo de Inscrição da Lotação Tributária, informada no cadastro do empregado
    <nrlnsc>01753713000199</nrlnsc> : Número da Inscrição da Lotação Tributária informada no cadastro do empregado
    <codLotacao>017537130001993</codLotacao> : Código da Lotação Tributária
  <remunPerApur>
    <matricula>017537130001991412</matricula> : Matrícula do Empregado
  <itensRemun>
    <codRubr>1000121</codRubr>: Código da Rubrica, enviada ao eSocial através da Tabela de Rubrica. Nesse caso Salário
    Empregado
    <ideTabRubr>10000000</ideTabRubr>
    <qtdRubr>30.00</qtdRubr> : Referência da Rubrica, informada na Folha
    <vrRubr>1559.80</vrRubr> : Valor da Rubrica, ou seja, o valor do evento pago na Folha
  </itensRemun>
  <itensRemun>
    <codRubr>1001621</codRubr>: Código do segundo evento pago para esse empregado
    <ideTabRubr>10000000</ideTabRubr>
    <fatorRubr>40.00</fatorRubr>: Percentual da Rubrica, informado no campo referência da folha
    <vrRubr>623.92</vrRubr> : Valor da Rubrica, ou seja, o valor do evento pago na Folha
  </itensRemun>
  <itensRemun>
    <codRubr>1999821</codRubr>: Inss Folha Normal
    <ideTabRubr>10000000</ideTabRubr>
    <fatorRubr>9.00</fatorRubr> : Percentual da Rubrica
    <vrRubr>196.53</vrRubr> : Valor descontado do Empregado
```





### Fechamento da Folha no eSocial

#### S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

**Conceito:** destina-se a informar ao Ambiente Nacional do eSocial o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração. **Nesse momento são consolidadas todas as informações prestadas nos eventos S-2299, S-2399 e S-1200 a S-1270.** A aceitação deste evento pelo eSocial, após processadas as devidas validações, conclui a totalização das bases de cálculo relativas à remuneração dos trabalhadores e às demais informações de fatos 138 geradores de contribuições sociais previdenciárias e as devidas a outras entidades e fundos, possibilitando a integração e o envio dos débitos apurados para a DCTFWeb

**Prazo de envio:** **deve ser transmitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência** do evento, exceto o referente a período de apuração anual (13º salário, gratificação natalina etc), caso em que deve ser transmitido até o dia 20 do mês de dezembro do ano a que se refere. Em razão de necessidade de cumprimento da obrigação relativa à entrega da DCTFWeb, e considerando que o envio das informações ao eSocial é condição para aquela entrega, caso na data término do prazo de envio do evento não haja expediente bancário, deve-se antecipar esse envio para o dia útil imediatamente anterior

#### **Informações adicionais:**

**Não havendo fatos geradores, deve ser informado neste evento que não houve o envio dos eventos periódicos**, no grupo de informações de fechamento [infoFech], **indicando a situação de “Sem movimento” para o período de apuração, que tem validade até o final do ano calendário ou até que haja uma nova movimentação.** Permanecendo a situação de “Sem movimento” durante o restante do ano, devem ser observadas as regras dispostas no item 12 do Capítulo I deste Manual.



### Fechamento da Folha no eSocial

#### S-1299 – Sem Movimento

A situação “Sem Movimento” para o empregador/contribuinte/órgão público só ocorrerá quando não houver informação a ser enviada, para o grupo de eventos periódicos S-1200 a S-1280, **em relação a todos os estabelecimentos, obras ou unidades do empregador/contribuinte/órgão público.**

**Os obrigados ao eSocial, que no início da utilização não tiverem empregados,** nem quaisquer fatos geradores de contribuição previdenciária, nem de imposto de renda, **devem enviar,** durante a implementação progressiva do eSocial, **o evento S-1000 na primeira fase de envio dos eventos e o evento S-1299 sem movimento na primeira competência em que o envio dos eventos periódicos se tornar obrigatório** e novamente na primeira competência em que se tornar obrigatório o envio do DCTFWeb.

Neste caso, o empregador/contribuinte/órgão público **enviará o “S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos” como “Sem Movimento” na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer.**

Caso a situação sem movimento da empresa persista nos anos seguintes, o empregador/contribuinte **deverá repetir este procedimento na competência janeiro de cada ano,** exceto para empregador pessoa física, cuja informação é facultativa.

Em razão de legislação específica, **o Microempreendedor individual - MEI que não tem empregado está dispensado de enviar o evento S-1299,** com a informação “sem movimento”, seja na primeira competência, seja no mês de janeiro de cada ano.



## Fechamento da Folha no eSocial

**Como Gerar o evento S-1299 – Sem Movimento no Sistema?**

**Acessar a opção eSocial->Gerar eSocial->Eventos Periódicos->S-1299 – Fechamentos de Eventos Periódicos e MARCAR os seguintes Campos QUANDO:**

**Empresa sem Movimento:** Empresa não possui informações relativas remuneração de trabalhadores no período de apuração;

**Possui evento S-1210?:** Possui informações de pagamento de rendimentos do trabalho no período de apuração;

**Possui evento S-1250?:** Possui informações sobre a aquisição de produto rural de pessoas físicas;

**Possui evento S-1260?:** Possui informações de comercialização de produção;

**Possui evento S-1280?:** Contratou, por intermédio de sindicato, serviços de trabalhadores avulsos não portuários.

The screenshot shows the eSocial system interface. The top navigation bar includes options like 'Mais Acessados', 'Cadastros', 'Movimentos', 'Contribuinte Individual', 'Férias', 'Décimo Terceiro', 'Afastamento', 'Rescisão', 'Relatórios', 'Guias', 'Integrações', and 'eSocial'. Below this, there are icons for various functions such as 'Lotação Tributária', 'Parametrização de Rubricas', 'Parametrização de Categorias', 'Operadores Portuários', 'Lançamento de Processos', 'Aquisição/Comercio Produtor Rural', 'Informações Complementares Eventos Periódicos', 'Diagnóstico eSocial', 'Qualificação Cadastral em Lote', 'Importação de Arquivo Qualificação Cadastral', 'Relação de Eventos Não Incidentes s/ Folha(Processos)', 'Gerar eSocial', and 'Gestão de Eventos'.

The main content area is titled 'eSocial - Eventos Periódicos' and shows a list of events. The selected event is 'S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos'. Below this, there is a table with columns for 'Indicativo de A', 'Códig', 'Razão Social', 'Tipo Inscriç', 'Inscrição', 'Empresa Sem Movimento', 'Possui evento S-1210?', 'Possui evento S-1250?', 'Possui Evento S-1260?', and 'Possui Evento S-1280?'. The first row shows a 'Mensal' event for 'Empresa - 339' with CPF '483.891.481-96'. The 'Possui evento S-1210?' column is highlighted in green, indicating it is selected.

On the right side, there is a 'Central de Serviços' and 'Central de Notícias' section. The 'Central de Notícias' shows several news items with dates and times, such as '24/01/2019 12:17:11' and '24/01/2019 12:09:15'. At the bottom, there are buttons for 'Demonstrar Registros' and 'Caminho p/ Geração'.



### Substituição da RAIS e CAGED



O Secretário Especial de Previdência e Trabalho Rogério Marinho editou [portaria](#) que disciplina a substituição das obrigações relativas ao envio de informações da RAIS e do CAGED pelas empresas já obrigadas ao eSocial.

Isso representa uma redução expressiva nas obrigações das empresas, além de evitar erros ou inconsistências nas bases de dados governamentais, já que a prestação da informação se dá por uma única via.

A substituição do CAGED ocorrerá para as admissões e desligamentos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020, e a substituição da RAIS será a partir do ano base 2019 (declaração feita em 2020).

Mas atenção, a substituição ainda não vale para todas as empresas. No caso do CAGED, a substituição ocorre para a grande maioria dos empregadores (grupos 1, 2 e 3 de obrigados), exceto órgãos públicos e entidades internacionais (grupo 4 de obrigados), já que ainda não estão obrigados ao eSocial, de acordo com o calendário oficial. Por sua vez, a RAIS será substituída para as empresas que já tenham a obrigação de enviar os dados de remuneração dos seus trabalhadores relativos ao ano base completo de 2019 (grupos 1 e 2 de obrigados).

Vale lembrar que os empregadores obrigados ao eSocial que não prestaram as informações referentes às admissões e cadastramentos dos empregados, bem como aos eventos periódicos (de acordo com o calendário de obrigatoriedade), devem fazê-lo para todos os seus trabalhadores, uma vez que o cumprimento das obrigações substituídas se dará apenas por meio do envio das informações ao eSocial. A utilização dos sistemas do CAGED e da RAIS ficará restrita à prestação de informações cuja obrigação ainda não tenha de ser cumprida por meio do eSocial.

Além do CAGED e da RAIS, as anotações na Carteira de Trabalho já haviam sido substituídas pelo eSocial e, em breve, será a vez do Livro de Registro de Empregados (LRE).



**Eventos Segurança e Saúde de Trabalhador**

S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

**“A área de Saúde e Segurança do Trabalho é a área mais atingida pelo eSocial devido à falta de controles atuais. As empresas precisam se adequar a ajustar os seus processos, sistemas e controles em relação a Medicina e Segurança do Trabalho”.**

**José Alberto Maia**

**Membro do Comitê Gestor do eSocial – Min. Trabalho**



## DCTFWEB



### Débitos

- Remunerações;
- Comercialização Produção Rural – PF;
- Aquisição Produção Rural – PF e PJ (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos - art. 19 da Lei 10.696/03).

### Créditos

- Salário-Família;
- Salário-Maternidade.

**Prazo: até dia 07 do mês seguinte.**

## EFD-Reinf

### Débitos

- Retenções feitas sobre notas fiscais – Lei 9.711/98 (serviços tomados);
- Comercialização Produção Rural-PJ;
- Patrocínio clubes de futebol;
- CPRB – Lei 12.546/11;
- Receita de Espetáculos Desportivos.

### Créditos

- Retenções sofridas sobre notas fiscais – Lei 9.711/98 (serviços prestados).

**Prazo: até dia 15 do mês seguinte.**

## DCTFWeb (Sistema)

-Recebe e consolida as apurações enviadas pelas escriturações;

-Recebe outros créditos (importados ou inseridos manualmente):

- \* Exclusões
- \* Suspensões
- \* Parcelamentos
- \* Compensações
- \* Pagamentos

### EFETUA A VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS AOS DÉBITOS:

- Apura o saldo a pagar;
- Transmite a DCTFWeb (Prazo: **até o dia 15 do mês seguinte**);
- Gera DARF, inclusive em atraso (Vencimento: **até dia 20 do mês seguinte**);
- Permite a retificação da DCTFWeb;
- Permite consultas e geração de relatórios.



### ***Paguei indevidamente por meio de GPS, sendo que deveria ter usado DARF. Como resolver isso?***

A partir do período de apuração de **agosto/2018 (Empresas do 1º Grupo)** e Abril de 2019 (Empresas do 2º Grupo), as empresas obrigadas ao eSocial/EFD-Reinf/DCTFWeb, **devem recolher as contribuições previdenciárias e devidas a outras entidades e Fundos por meio de DARF Numerado emitido pela própria DCTFWeb. Alguns contribuintes recolheram, indevidamente, as contribuições previdenciárias declaradas em DCTFWeb por meio de GPS. Para este caso há duas alternativas:**

- a) Fazer o **pedido de restituição ou apresentar uma declaração de compensação, via PER/DCOMP Web**, disponível no e-CAC. No PER/DCOMP, tanto para o pedido de restituição quanto para a compensação, a empresa deve informar o crédito, ou seja, que se trata de contribuição previdenciária indevida ou a maior, incluindo os dados referentes à GPS paga e o valor do crédito, que, no caso, deverá ser igual ao valor total da GPS. A empresa poderá utilizar esse crédito por meio do PER/DCOMP Web para fazer uma declaração de compensação, informando os débitos declarados na DCTFWeb, por meio de importação dos débitos da DCTFWeb. Cabe esclarecer que são calculados multa e juros de mora quanto aos débitos.
  
- b) **Solicitar, na unidade da RFB, a conversão da GPS em DARF**, via Siafi, código 5041. A unidade da RFB deve adotar o procedimento previsto na Norma de Execução nº 01 de 27 de janeiro de 2012. Este DARF objeto da conversão, poderá ser ajustado pelo contribuinte no sistema SISTAD para adequação aos débitos gerados em sua declaração - DCTFWeb.



## Principais Benefícios com o eSocial Simplificado

- >> Redução do número de eventos;
- >> Expressiva redução do número de campos do leiaute, inclusive pela exclusão de informações cadastrais ou constantes em outras bases de dados;
- >> Ampla flexibilização das regras de impedimento para o recebimento de informações (ex.: alteração das regras de fechamento da folha de pagamento – pendências geram alertas e não erros);
- >> Facilitação na prestação de informações destinadas ao cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e depósitos de FGTS;
- >> Utilização de CPF como identificação única do trabalhador (exclusão dos campos onde era exigido o NIS);
- >> Simplificação na forma de declaração de remunerações e pagamentos.

### Eventos Removidos

- S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos;
- S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas;
- S-1040 – Tabela de Funções/Cargos em Comissão;
- S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho;
- S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-1080 – Tabela de Operadores Portuários;
- S-1250 – Aquisição de Produção Rural;
- S-1295 – Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência;
- S-1300 – Contribuição Sindical Patronal;
- S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
- S-2245 – Treinamentos, Capacitações,;
- S-2250 – Aviso Prévio;
- S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente.

### Eventos Incluídos

- S-2231 – Cessão/Exercício em Outro Órgão;
- S-2405 – Cadastro de Beneficiário – Entes Públicos – Alteração;
- S-2410 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Início;
- S-2416 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Alteração;
- S-2418 – Reativação de Benefício – Entes Públicos;
- S-2420 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Término.



## Malha fiscal antes e depois do eSocial:

Sem o eSocial	Com o eSocial
Regressiva	Preventiva
Isolado	Integrada (SPEDs)
Auditar passado	Acompanhar o presente e projetar o futuro
Conferência Manual	Auditoria Digital
Poucas Fontes	Múltiplas Fontes
Amostragem	100% das Operações
Provas em Papel	Provas Digitais
Fiscalização in loco	Fiscalização a Distância
Generalistas	Especialistas



**OBRIGADO!**

Pedro Reis